



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 014/2001
De 22 de maio de 2.001

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a entidades de especifica, e dá outras providências”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) às entidades discriminadas no artigo 2º desta Lei.

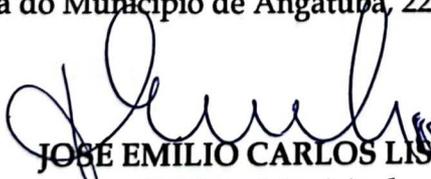
Artigo 2º) O valor da Subvenção a que se refere o Artigo 1º será distribuído da seguinte forma:

- “Associação dos Artesãos de Angatuba”, no valor de R\$1.600,00
- “Grupo Renascer da Terceira Idade de Angatuba”, no valor de R\$2.000,00
- “Clube da Terceira Idade de Angatuba”, no valor de R\$2.000,00.

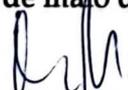
Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de maio de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
22 de maio de 2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária